

Vitória (ES), Segunda-feira, 17 de Agosto de 2009

**QUES**, nº. funcional 2677997/3, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, para a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – SEP, a partir de 1º de julho de 2009.

Vitória, 13 de agosto de 2009.

**SANDRA HELENA BELLON**  
Subsecretária de Estado  
de Recursos Humanos

Port. 494-S, de 13/08/2009  
**A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso V da Portaria nº. 001-R, de 27 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta do processo nº. 44381689,

**RESOLVE**

**AUTORIZAR**, nos termos do artigo 6º, alínea "a", § 1º c/c o artigo 10, do Decreto nº. 3.077-N, de 07 de dezembro de 1990, alterado pelo Decreto 3.352-N de 11 de maio de 1992, o remanejamento da servidora, **KARLA RÉGO OLIVEIRA**, nº. funcional 2794292/1, ocupante do cargo de Técnico Superior, da Rádio e Televisão do Espírito Santo – RTVES, para a Defensoria Pública do Espírito Santo-DPES.

Vitória, 13 de agosto de 2009.

**SANDRA HELENA BELLON**  
Subsecretária de Estado  
de Recursos Humanos  
Protocolo 47820

**Departamento de  
Imprensa Oficial - DIO**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DIO assinou o seguinte Ato:

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO:**

Estagiária: GILAZER LETICIA LOUBACK  
Data: 15.08.2009  
Processo: 46188843

Vitória, 14 de agosto de 2009.

**ADEMIR RODRIGUES**  
DIRETOR PRESIDENTE  
Protocolo 47603

**Instituto de Tecnologia  
da Informação e  
Comunicação do Estado do  
Espírito Santo - PRODEST**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO  
Nº 026/2009-P  
DE 12 DE AGOSTO DE 2009**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST, amparado pelo Artigo 11 da Lei Complementar Nº 315 de 30/12/2004, alterada pela Lei Comple-

mentar Nº 360 de 31 de março de 2006.

**RESOLVE:**

1º) Delegar competência a Samira Masruha Bortolini Kill – Diretora Administrativa Financeira, para substituir o Diretor Presidente do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo – PRODEST, no período de 13/08/09 a 06/09/09, por motivo de férias.

2º) Esta Instrução de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**Victor Murad Filho**  
Diretor Presidente  
Protocolo 47560

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO  
Nº 027/2009-P  
DE 14 DE AGOSTO DE 2009**

**A DIRETORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST**, no uso de suas atribuições legais.:

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Nº 1.552-R, de 11.10.2005, instituindo o Programa de Gestão Documental – PROGED, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Instrução de Serviço Nº 070-P de 24 de novembro de 2005;

Art. 2º Designar os servidores José Luiz Dolsan de Almeida e Jussara Teixeira para representar o Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Espírito Santo – PRODEST no Comitê Gestor do PROGED.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**SAMIRA MASRUHA  
BORTOLINI KILL**  
Diretora Presidente em exercício  
Protocolo 47564

**SECRETARIA DE ESTADO  
DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO,  
AQUICULTURA E PESCA  
- SEAG -**

**ORDEM DE SERVIÇO nº 0022, de 14 de agosto de 2009.**

**RESCINDIR**, a pedido o Termo de Compromisso de Estágio, da estagiária GLICIA ZAGOTTO GAGNO, a partir de 14 de agosto de 2009.  
Vitória, 14 de agosto de 2009.

**SIMONE PEROZINI**  
Chefe do Grupo de Administração  
e Recursos Humanos - SEAG  
Protocolo 47641

**ACORDO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA SEAG/Nº 005/2009**

Acordo de Cooperação Técnica que celebram o Estado do Espírito, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA, o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER, o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA, a Prefeitura Municipal de Boa Esperança, a Prefeitura Municipal de Laranjeira da Terra, a Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, a Prefeitura Municipal de Montanha, a Prefeitura Municipal de Pancas, a Prefeitura Municipal de Ponto Belo e a Prefeitura Municipal de Sooretama.

**OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação Técnica, objetiva a participação do **MUNICÍPIO** no Programa de Adequação Ambiental de Propriedades Agrícolas, objeto do Convênio SEAG nº 150/2007 (SEAG/SEAMA/INCAPER/IDAF/IEMA/ARCEL), doravante denominado **PROGRAMA**, voltado para o desenvolvimento sustentável da pequena e média propriedade rural, buscando estimular um conjunto de ações integradas, voltadas para a recuperação e adequação ambiental e para a otimização e renovação de suas áreas de produção agrícolas e florestal, conforme especificado no documento "Programa de Adequação Ambiental de Propriedades Agrícolas", parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica.

**VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, e vigorará até o dia 31/12/2014.

**PROCESSO SEAG Nº 45338299**

**RICARDO FERREIRA DOS SANTOS**  
Secretário de Estado  
da Agricultura, Abastecimento,  
Aquicultura e Pesca

**TERMO DE COMPROMISSO**

Termo de Compromisso que entre si celebram a Aracruz Celulose S/A – ARCEL e o Instituto de Pesquisa da Mata Atlântica – IPEMA, com intervenção da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG e da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA.

**OBJETO:** Conjugação de recursos de natureza técnica e financeira para elaboração do "MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AMBIENTAL, RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E RESTAURAÇÃO DE MATAS CILIARES EM PROPRIEDADES RURAIS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO", destinado a orientar técnicos e produtores rurais em ações de recuperação de áreas de interesse ambiental existentes no imóvel rural através da recomposição e preservação da vegetação nativa nelas existentes, e da adoção práticas agrônômicas sustentáveis para o manejo do solo e dos recursos hídricos.

**VIGÊNCIA:** vigorará por 90 (noventa) a partir da data de publicação.

**PROCESSO SEAG Nº 39441890**

**RICARDO FERREIRA DOS SANTOS**  
Secretário de Estado da Agricultura,  
Abastecimento, Aquicultura e Pesca  
Protocolo 47839

**Instituto de Defesa  
Agropecuária e Florestal  
do Espírito Santo - IDAF**

**Instrução de Serviço nº 097-P,  
de 13 de agosto de 2009.**

O diretor presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF, usando das atribuições que lhe confere o artigo 48 do Regulamento do IDAF, aprovado pelo Decreto nº 910-R, de 31/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 46191941; **RESOLVE:** Artigo 1º - Constituir comissão de sindicância, a fim de apurar os fatos apresentados nos autos do processo administrativo nº 46191941.

Artigo 2º - A comissão objeto do artigo anterior será composta pelos servidores abaixo discriminados:  
- **OTÁVIO PINHEIRO DE LIMA PITA FILHO** (coordenador)  
- **ALEXANDRE EMILIO ZALUAR** (membro)  
- **RAONI CEZANA CIPRIANO** (membro)

Artigo 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão e apresentação dos trabalhos.

Artigo 4º - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Vitória-ES, 13 de agosto de 2009.

**JOSÉ LUIZ  
DEMONER DE ALMEIDA**  
diretor presidente em exercício

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº  
010, de 14 de agosto de 2009.**

O diretor presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF, usando as atribuições que lhe confere o artigo 9º da Lei Complementar nº 197/2001 e o artigo 48 do Regulamento do IDAF, aprovado pelo decreto nº 910 –R, de 31/10/2001 e;

considerando a necessidade de estabelecer normas e critérios visando a instrução de processos administrativos que visem ao atendimento do artigo 5º do Decreto nº 2.271 – R, de 05 de junho de 2009;

**RESOLVE:** Artigo 1º – Para formalização de processos administrativos no IDAF, visando o atendimento do artigo 5º do Decreto nº 2.271 – R, de 05 de junho de 2009, relacionados a averbação da reserva legal, deverá ser exigido do requerente os seguintes documentos:

I – requerimento preenchido e assinado pelo requerente ou representante legal;

II – cópia da escritura pública ou recibo de posse, comprovando a titularidade do imóvel em nome do